

Processo n.: @REP 22/80092861

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao edital do Pregão Presencial n. 06/2022 - Contratação de empresa para operacionalização do fornecimento de vale-alimentação

Interessada: BK Instituição de Pagamento Ltda.

Procurador: Ricardo Luiz Silva Caldeira

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Imbituba

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 856/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, apresentada pela empresa BK Instituição de Pagamento Ltda., comunicando supostas irregularidades no edital do Pregão Presencial n. 06/2022, promovido pela Câmara Municipal de Imbituba, cujo objeto consiste na contratação de empresa do ramo especializado para operacionalização do fornecimento de vale-alimentação, através da exclusiva emissão, utilização e administração de cartões magnéticos aptos a receber crédito em dinheiro correspondente a carga dos cartões, aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Imbituba, na qual alegou supostas irregularidades relativas à vedação de apresentação de taxa negativa e à limitação da taxa junto aos estabelecimentos credenciados.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, ao procurador constituído nos autos, à Câmara Municipal de Imbituba e ao Responsável pelo Controle Interno daquela Unidade Gestora.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 18/2023

Data da Sessão: 24/05/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC